



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.891 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

“Altera a remuneração do Anexo da [Lei nº 1.837 de 15 de dezembro de 2010](#) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tem o dever de respeitar os princípios da Administração Pública, dentre eles o da isonomia, transparência e publicidade.

Art.1º – Fica alterado a remuneração do anexo I da Lei nº 1.837 de 15 de dezembro de 2010 referente ao valor, conforme anexo desta Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2011, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, caso necessário, o remanejamento de dotações, previsto na Lei 4.320, de 17/03/1964, a fim de adequá-las à NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA estabelecida nesta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2012.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO
ESF

FUNÇÃO	VAGA	VALOR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	200	R\$ 871,00
ASSIST.TECNICO ADMINISTRATIVO	24	R\$ 605,00
COORDENADOR DE ESF	02	R\$3.300,00
MÉDICO CLINICO GERAL-ESF	20	R\$5.000,00
AUX. DE LIMPEZA	26	R\$ 540,00
ENFERMEIRO	20	R\$3.025,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$3.025,00
FISIOTERAPEUTA	02	R\$3.025,00
PSICOLOGO	02	R\$3.025,00
FARMACEUTICO	04	R\$3.025,00
CIRURGIÃO DENTISTA-ESF	10	R\$3.025,00
NUTRICIONISTA	02	R\$3.025,00

MOTORISTA	30	R\$ 550,00
AUX.CONSULTORIO DENTÁRIO	18	R\$ 550,00
AUX.ENFERMAGEM	30	R\$ 726,00